



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor João Rosa de Souza, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** ao servidor **João Rosa de Souza**, matrícula nº 16526, no cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com o salário estipulado nos termos do Anexo I, Tabela VI, Nível I, Classe G, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos a média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% do período contributivo, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 009/2011**, consignado nos autos nº 2010030391 e apensos nº 2010008169 e nº 20055029661.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de fevereiro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS